Câmara Municipal de Telêmaco Borba

ESTADO DO PARANÁ

LIDO NO EXPEDIENTE. À Comissão
de Legislação, Justiça e Redação
Reunião das 20 horas de 06/10/2003

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/03

SÚMULA: "ACRESCENTA ALÍNEA "G" AO INCISO VI DO ARTIGO 31 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Artigo 1º. O artigo 31, inciso VI do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, será acrescido de uma alínea, representada pela letra "g", com o seguinte teor:

"g – responder os requerimentos de informações endereçados a si ou à Mesa Diretiva, no prazo máximo de 15 dias"

Artigo 2º. Essa Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias.

JUSTIFICATIVA

O Chefe do Poder Executivo por disposição expressa do artigo 81, inciso XIX da Lei Orgânica do Município, dispõe de quinze dias para responder a Requerimento de informações dos vereadores. Entendemos que o mesmo prazo deve ser observado pelo Chefe do Poder Legislativo, inclusive em atendimento ao princípio constitucional da independência e harmonia entre os poderes.

Ademais, é essencial que conste em Diploma Legal Interno, que é o nosso Regimento, referida obrigação como forma de garantir a transparência na gestão da coisa pública. Essa obrigação dos agentes púbicos já vem

explícita em outros Diplomas Legais, tais como Lei Federal nº 9051, de 18/05/1995, artigo 37, inciso XXXIII da Constituição Federal, não obstante em nosso Regimento Interno referida obrigação não consta expressamente, sendo que a presente Resolução visa adequá-lo às demais disposições legais em vigência.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2003.

Carlos Alberto Merhy **Daniel Silveira Mello**

Edemislon Siqueira Pukanski **Mario Pazinatto**